



3167224

00105.002461/2022-62



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICAS ÉTNICO-RACIAIS**

Despacho nº 288/2022/CGPER/DIPER/SNPIR/MMFDH

Brasília, 12 de setembro de 2022.

**Destino: DIPER****Assunto: Manifestação LAI. (Plataforma Fala.BR).**

1. Trata-se do Despacho nº 1192/2022/DIPER/SNPIR/MMFDH (3158773) que encaminha, para conhecimento e providências, o Pedido de Informação LAI (3156843), por meio do qual o cidadão se manifesta nos seguintes termos:

"Gostaria de obter números de denúncias feitas por mulheres negras que sofreram e denunciaram crimes de racismo. Além disso, gostaria de saber quais são as medidas vigentes pelo Ministério para auxiliar e acolher essas mulheres."

2. Inicialmente, importa destacar que a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SNPIR é órgão específico singular do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e tem como competências a formulação, coordenação e avaliação das políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade étnico-racial e da proteção dos direitos de indivíduos e populações étnico-raciais, com ênfase nas populações quilombolas, ciganas, negra e estrangeiros de perfil étnico-racial afetados por ações de discriminação étnico-racial e outras formas de intolerância, conforme artigo 12, do Decreto nº 10.883, de 2021.

Art. 12. À Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial compete:

I- assessorar o Ministro de Estado na formulação, na coordenação e na articulação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade étnico-racial;

II- formular, coordenar e avaliar as políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade étnico-racial e da proteção dos direitos de indivíduos e populações étnico-raciais, com ênfase nas populações quilombolas, ciganas, negra e estrangeiras de perfil étnico-racial afetados por ações de discriminação étnico-racial e outras formas de intolerância;

III- articular, promover e acompanhar a execução dos programas de cooperação com organismos e organizações nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade étnico-racial;

IV- propor a adequação e o aperfeiçoamento da legislação relativa aos temas de sua competência;

V- formular, coordenar e acompanhar as políticas transversais do Governo federal para a promoção da igualdade étnico-racial;

VI- planejar, coordenar e avaliar a execução do Programa Nacional de Ações Afirmativas;

VII- promover e acompanhar a implementação das legislações de ações afirmativas e a definição de ações públicas que visem ao cumprimento de acordos, de convenções e de outros instrumentos congêneres firmados pelo Estado brasileiro, nos assuntos relacionados à promoção da igualdade e ao combate à discriminação racial e étnica;

VIII- articular e acompanhar a execução das políticas públicas desenvolvidas em favor das comunidades indígenas, em articulação com o Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Fundação Nacional do Índio - Funai; e

IX- implementar, formular, apoiar, articular e avaliar políticas públicas para promoção da igualdade étnico-racial, considerada a perspectiva da família, o fortalecimento de vínculos familiares e a solidariedade intergeracional.

3. Insta salientar que este Ministério mantém em sua estrutura uma Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, a quem compete, dentre outras atribuições, receber, examinar e encaminhar denúncias e reclamações sobre violações de direitos humanos e, a partir delas, coordenar e atualizar arquivo de documentação e banco de dados informatizado sobre as manifestações recebidas.

4. Isso posto, informa-se que, para ter acesso aos dados requisitados, o cidadão poderá acessar o sítio eletrônico da Ouvidoria, disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh> e seguir as instruções a seguir.

5.

**Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH)**

**Como Acessar?**

6. Acesse o site da ONDH (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/>) e:

7. Role a página para clicar no botão "[Painel de Dados](#)", em seguida clique no ano ou semestre de preferência:



#### Seleções disponíveis:

8. O site da ONDH não possui informações sobre denúncias e violações de racismo, o mais perto que se pode ter é casos de Injúria e casos por motivação racial.

#### Taxonomia

9. A taxonomia é a ciência ou técnica de classificação.

10. Tendo como objetivo oferecer informação confiável ao cidadão, à comunidade científica, aos diversos órgãos e entidades nacionais com atribuição e competência para atuação preventiva e repressiva para a proteção dos direitos humanos, bem como visando atender à necessidade interna das secretarias temáticas que compõe o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) construiu uma taxonomia própria, cujos critérios de seleção foram elegidos a partir de uma metodologia cuidadosamente desenhada para atender às necessidades dos agentes envolvidos e, ao mesmo tempo, zelar pela proteção dos usuários dos serviços públicos prestados por este órgão do governo federal.

11. Nesse sentido, apresentam-se alguns termos elucidativos úteis à pesquisa a ser realizada pelo cidadão.

- **Injúria (Espécie)**

A conduta consiste em atribuir palavras ou qualidades ofensivas a alguém, expor defeitos ou opinião que desqualifique a pessoa, atingindo sua honra e moral, como, por exemplo, mediante xingamentos e palavras de baixo calão.

- **Motivação em razão da raça**

Quando praticada em razão do conjunto de caracteres físicos hereditários da vítima (cor da pele, formato da cabeça, tipo de cabelo etc.).

- **Protocolos de Denúncias**

Quantidade de registros que demonstra a quantidade de vezes em que os usuários buscaram a ONDH para registrarem uma denúncia. Um protocolo de denúncia pode conter uma ou mais denúncias.

- **Denúncias**

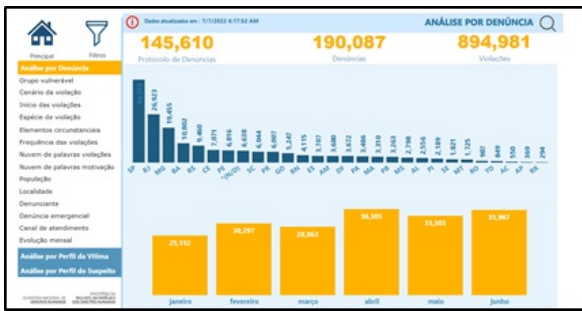
Quantidade de relatos de violação de direitos humanos envolvendo uma vítima e um suspeito. Uma denúncia pode conter uma ou mais violações de direitos humanos.

- **Violações**

Qualquer fato que atente ou viole os direitos humanos de uma vítima. Ex. Maus tratos, exploração sexual, tráfico de pessoas.

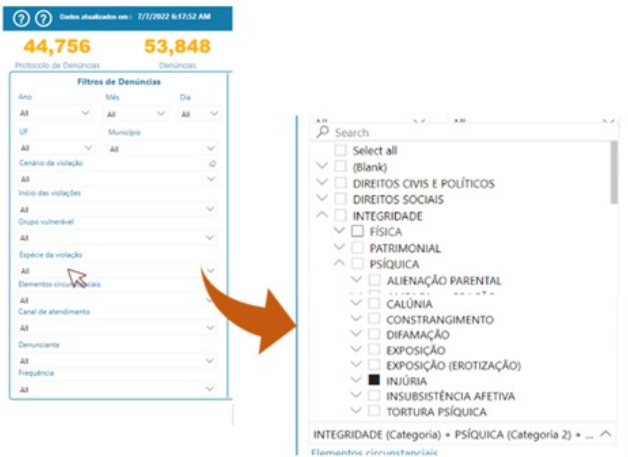
12. Ato contínuo, o usuário poderá clicar em Filtros, em seguida realizar a tabulação para o perfil das vítimas e suspeitos, conforme desejado. É possível selecionar duas ou mais opções dentro de um filtro. Para isso, clique na primeira categoria desejada, mantenha a tecla <Ctrl> pressionada e clique nas demais categorias desejadas.

13. Abaixo, pode ser verificado um exemplo de tabulação:



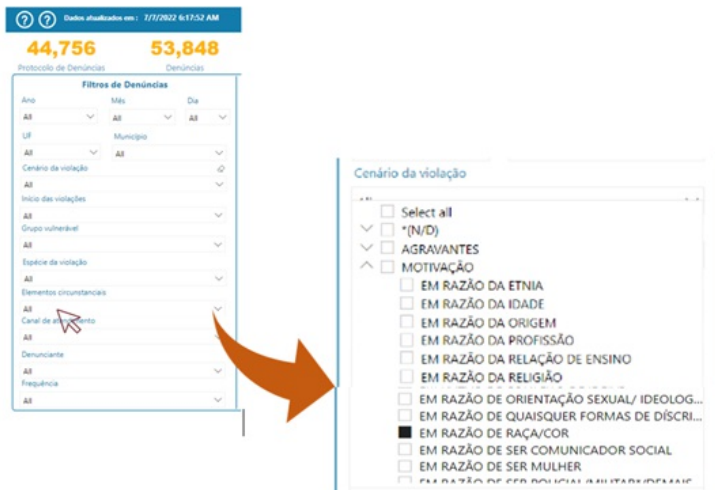
**Tabulação para denúncias e violações de Injúria**

14. Para filtrar apenas as violações de injúria, vá nos <Filtros de Denúncias>, procure 'Espécies de violação', clique na seta de 'Integridade', em seguida 'Psíquica' e selecione 'Injúria'.



**Tabulação para denúncias e violações com motivação racial**

15. Para filtrar apenas as violações de injúria, vá nos <Filtros de Denúncias>, procure 'Elementos circunstâncias', clique na seta de 'Motivação', em seguida Psíquica e selecione 'Em razão de raça/cor'.



16. Importante: Para todas as tabulações, recomenda-se filtrar por raça/ cor da vítima.

VIOACOES

### Filtros de Perfil da Vítima

Sexo da vítima: All

Vítima LGBT: All

Faixa etária da vítima: All

Relação suspeito x vítima: All

Raça/Cor da vítima: Multiple selections

Etnia da vítima: All

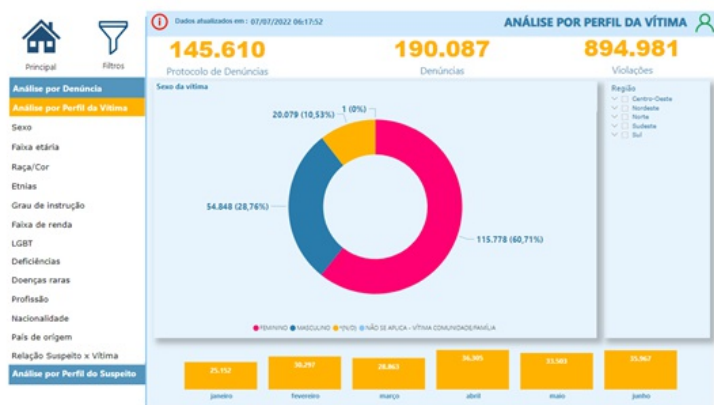
Religião da vítima: All

Doença rara da vítima: All

Profissão da vítima: ...

Vítima preso(a): All

17. Pode-se ainda filtrar a pesquisa pelo perfil da vítima ou pelo perfil do suspeito, conforme imagem abaixo.



18. Com relação ao segundo quesito, informa-se que no que concerne à atuação desta Secretaria Nacional, as ações são se dão prioritariamente no campo da prevenção através da disseminação do conhecimento, da realização de cursos e palestras, do aprimoramento de servidores públicos e da promoção da igualdade étnico-racial. Esta se dá por meio de apoio ao afroempreendedorismo, da valorização da história e cultura das populações negras e da promoção do acesso à educação, à cidadania e à justiça aos afrodescendentes.

19. Nesse sentido lista-se, abaixo, algumas ações desta Secretaria.

#### Promulgação da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância

20. Em 2022 a República Federativa do Brasil ratificou a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância. Em 11 de janeiro de 2022, foi publicado, no Diário Oficial da União, o Decreto nº 10.932, de 10 de janeiro de 2022, que promulgou a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, firmado pela República Federativa do Brasil, na Guatemala, em 5 de junho de 2013.

21. Ressalta-se que Convenção agora integra o ordenamento jurídico brasileiro com status hierárquico equivalente ao de Emenda Constitucional. Isso ressalta o grau de importância atribuído à temática, fortalecendo o arcabouço jurídico-normativo com vistas a prevenir, eliminar, proibir e punir, de acordo com suas normas constitucionais e com as regras da convenção, todos os atos e manifestações de racismo, discriminação racial e intolerância. Mais informações em: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/noticias/2022/janeiro/decreto-promulga-convencao-interamericana-contra-o-racismo-discriminacao-racial-e-formas-correlatas-de-intolerancia>.

#### Lançamento do Curso "Políticas étnico-raciais"

22. Por meio de Projeto de Cooperação internacional, contratou-se consultoria para formulação de plano de curso (em formato EAD) para disseminar conhecimento, resultando na elaboração do curso "Políticas étnico-raciais: conceitos e métodos na superação do racismo e desigualdades", composto pelos seguintes módulos de conteúdo:

- a) Módulo I "População Negra no Brasil: desafios e lutas",
- b) Módulo II "Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Étnico-Racial" e
- c) Módulo III "Mecanismos internacionais de combate ao racismo e à discriminação étnico-racial. (Parceria com a SNPG/MMFDH).

23. O curso encontra-se disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/417>.

#### Projeto BRA 15/010

24. O Projeto BRA 15/010 - "Fortalecimento e Expansão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR)", celebrado com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, tem como objetivo potencializar a implementação desse sistema a partir da consolidação de seus arranjos institucionais e da ampliação da participação federativa. Foram

lançados dois editais, um destinado a Núcleos de Estudos Afro-brasileiros (NEABs) e outro a Organizações da Sociedade Civil (OSCs), totalizando R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em valores a serem destinados aos projetos selecionados.

25. Como resultado do edital nº 01/2021, por meio do qual abriu-se processo seletivo para apoiar a realização de projetos de Núcleos de Estudos Afro-brasileiros (NEABs), através de acordos de subvenção assinados entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD e as Fundações de Apoio, a SNPIR destinou recursos financeiros à execução dos projetos abaixo discriminados:

Edital 01/2021 - NEABs

Proponente (NEABs)	Processo SEI	Ente federado no SINAPIR	Projeto	Valor (R\$)
UFRB/FAPEX	00135.227122/2021-59	Bahia	Matriz da violência contra as mulheres: Crítica e intervenção na articulação entre os movimentos sociais e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	123.899,99
UFG/FUNAPE - Fundação de Apoio à Pesquisa	00135.227127/2021-81	Goiás	Observatório de Políticas de Ações Afirmativas do Estado de Goiás: inclusão, desenvolvimento social e promoção da igualdade étnico-racial	124.970,70
UFAL/FUNDEPES	00135.227128/2021-26	Alagoas	Censo das ações afirmativas	124.110,00
UFMA/Fundação Sôsândrade	00135.227130/2021-03	Maranhão	Construindo caminhos para a equidade étnico-racial	125.000,00

26. Por seu turno, o edital nº 02/2021, tratou-se de processo seletivo para apoiar a realização de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSC) nos Estados, DF e Municípios participantes do SINAPIR. Destacam-se as iniciativas aprovadas:

Edital 02/2021 - OSCs

Proponente (OSC)	Processo SEI	Ente federado no SINAPIR	Projeto	Valor (R\$)
Associação Humana Povo para Povo Brasil	00135.227132/2021-94	Bahia	Projeto Yá Bahia – Afroempreendedoras da Gastronomia	142.000,00
INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVAÇÕES PRÓ SOCIEDADE SAUVADEL DO CENTRO OESTE – IBISS CO	00135.227134/2021-83	Mato Grosso do Sul	PRODUÇÃO DE PENEIRAS: EXTRATIVISMO RESPONSÁVEL E SUSTENTÁVEL DE TABOCAS E BAMBU - REPLANTIOS NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE FURNAS DOS DIONÍSIO	100.635,20
Ilê Asé Ògún Alàkòró (INSTITUIÇÃO ESPIRITUALISTA ONI LEWA NJO)	00135.227135/2021-28	Magé/RJ	Gbogbo Aso - Moda, Ancestralidade e Empreendedorismo	140.000,00
Casa de Cultura Ilê Asé D'Osoguiã - CCIAO	00135.227137/2021-17	Paraíba	ODUDUWÁ – Promoção, Valorização e Respeito a Diversidade	140.000,00
Centro de Estudos, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Saúde Coletiva (CEPESC)	00135.227138/2021-61	Rio de Janeiro/RJ	Formação de gestores e profissionais multidisciplinares da atenção básica e da rede intersetorial de garantia de direitos de adolescentes e jovens, no enfrentamento ao racismo institucional e à intolerância religiosa	140.900,00

27. No momento, está em andamento o processo seletivo nº 03/2022, o qual tem por escopo a formalização de acordos de subvenção entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), identificadas a partir de agora como **Proponentes**, para a realização dos projetos aprovados. O Edital tem por selecionar para apoiar a realização de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSC) nos Estados, Distrito Federal e Municípios participantes do SINAPIR.

28. O valor total disponibilizado para atender aos projetos selecionados nesse processo seletivo é de até **R\$ 1.350.000,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta mil reais)**, e os Proponentes apresentarão seus projetos a partir das áreas temáticas: Políticas Afirmativas ou Políticas para Povos e Comunidades Tradicionais.

#### Convocação da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - V CONAPIR

29. Por meio do Decreto Presidencial nº 10.774/2021, foi convocada V CONAPIR, a qual, inicialmente, seria realizada entre os dias 2 e 6 de maio de 2022, com o tema “Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós”.

30. Contudo, após deliberação do Conselho Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, e tendo em vista a necessidade de propiciar maior participação social e melhor adequação logística, optou-se pelo adiamento do evento, conforme o Decreto nº 11.054, de 28 de abril de 2022, disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/Decreto/D11054.htm#art2](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11054.htm#art2).

31. As Conferências Nacionais de Promoção da Igualdade Racial constituíram-se em um dos principais espaços para a discussão de políticas públicas para os sujeitos de direitos supracitados, e a 5ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial é uma oportunidade para o Estado e a

sociedade dialogarem sobre políticas públicas voltadas à Promoção da Igualdade Racial no Brasil, com absoluta prioridade, conforme prevê a Carta Magna.

#### Acesso à justiça e promoção de direitos humanos aos mais vulneráveis

32. A Secretaria nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial firmou Convênios com a **Defensoria Pública do Estado de Tocantins**, com foco na ampliação do acesso à justiça aos mais vulneráveis, incluindo povos e comunidades tradicionais, visando o desenvolvimento e implementação de ações de promoção e defesa dos direitos humanos para todos e a promoção de boas práticas de prevenção e enfrentamento às violações de direitos. Os convênios firmados totalizam uma transferência de **pouco mais de 1 milhão e 200 mil reais**

#### Acordos e transferências voluntárias em ações afirmativas e apoio a populações negras

33. Desde o ano de 2019, esta Secretaria Nacional apoiou vários projetos cujo público-alvo era a população negra ou os servidores públicos atuantes nas áreas de segurança pública e educação. Tais ações demonstram a preocupação deste Governo em utilizar ferramentas educativas e de conscientização para mudar paradigmas e extirpar as práticas racistas e discriminatórias. Abaixo listam-se alguns destes projetos.

Transferência	Ano	Processo	Proponente	UF	Objeto	público alvo	Quant. Público Beneficiado	Início Vigência	Fim Vigência	Valor Total
Convênio	2019	00135.206551/2019-78	RIO BRANCO	AC	Jornada de Enfrentamento ao Racismo Institucional em Rio Branco-AC	População Negra	240 pessoas	07/08/2019	31/08/2022	100.292,57
Termo de Fomento	2019	00135.210040/2019-51	AKANNI	RS	Formação de mulheres migrantes caribenhas (Haiti), africanas (Senegal, Gana, Guiné Bissau, Moçambique, entre outros) e sul-americanas (Bolívia, Colômbia, Venezuela) e refugiadas com orientação sobre seus direitos fundamentais propiciando-lhes maior integração social, cultural e econômica	População Negra	150 mulheres imigrantes e refugiadas no RS	05/08/2019	12/12/2022	78.370,00
Termo de Fomento	2019	00135.230888/2019-04	AKANNI	RS	Formar 60 mulheres Negras em Metodologia de Análise de Conjuntura na Perspectiva das Mulheres Negras	População Negra	60 mulheres negras	30/12/2019	30/12/2022	43.260,00
Termo de Fomento	2019	00135.210145/2019-18	Instituto Plural de Educação e Cidadania Vila Bela	SP	Capacitação de lideranças, conselheiros de PIR, educadores regionais e jovens negros em Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Étnica nas Regiões Administrativas de Ribeirão Preto	População Negra	230 pessoas	31/12/2019	29/06/2022	100.000,00
Convênio	2019	00135.219649/2019-95	ESTADO DE MATO GROSSO	MT	Realização da primeira edição do "Programa de Apoio ao Empreendedorismo Criativo Negro em Mato Grosso".	População Negra	500 pessoas	18/11/2019	22/11/2022	316.127,66
Convênio	2019	00135.219701/2019-11	MUNICIPIO DE ITAJAI	SC	Mapeamento das mulheres negras empreendedoras de Itajaí e o oferecimento de capacitação para empreender por meio da realização de um seminário e de três oficinas.	População Negra	105 mulheres negras	18/11/2019	22/05/2022	172.700,00
					Capacitação da População Residente no Território Alto Alegre e					

Convênio	2019	00135.219743/2019-44	MUNICIPIO DE HORIZONTE	CE	Adjacências com Temas Relacionados à Moda Afro Brasileira, no Município de Horizonte-CE.	População Negra	60 pessoas	05/12/2019	05/06/2022	206.548,33
Convênio	2019	00135.219739/2019-86	SEC. PROT. JUST. M. E D. HUMANOS	CE	Formação de jovens negros, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos para fortalecimento identitário e publicação de conteúdo educativo sobre combate ao racismo institucional para sensibilização dos servidores municipais e estaduais do Ceará.	população negra e PCTs	3.300 pessoas, sendo 3.000 beneficiados com a distribuição do material impresso e 300 participantes das oficinas de formação	11/12/2019	11/12/2022	176.248,00
Convênio	2019	00135.219745/2019-33	SEDIHPOP - MA	MA	Capacitação de servidores da saúde e da igualdade racial, gestores, lideranças comunitárias, conselheiros e usuários visando fortalecer a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra e as diversas Políticas de equidade em saúde do Estado do Maranhão.	Servidores públicos	100 pessoas	11/12/2019	30/12/2022	198.486,00
Convênio	2019	00135.219749/2019-11	SEC. ESTADO DE DESENV.SOCIAL - GO	GO	Capacitação de servidores públicos municipais e estaduais e sensibilização de crianças, adolescentes e jovens por meio de ações de enfrentamento ao racismo institucional no Estado de Goiás.	Servidores públicos	300 servidores públicos	26/12/2019	26/12/2022	200.000,00
Termo de Fomento	2020	00135205808/2020-16	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJÓ	AL	Promoção da igualdade racial, nos âmbitos sócio-político-cultural-econômico e religioso, da população afrodescendente, indígena e cigana, na Serra da Barriga.	População Negra	500 pessoas	10/08/2020	30/12/2021	100.000,00
Termo de Fomento	2020	00135.205940/2020-10	CENTRO NACIONAL DE AFRICANIDADE E RESISTÊNCIA AFRO-BRASILEIRO - CENARAB	MG	Execução de ação formativa com intercâmbios de experiências e vivências para Jovens dos Povos de Terreiros de Minas Gerais e empreendedores afrodescendentes	população negra e PCTs	150 pessoas, sendo 130 jovens e 20 afroempreendedores	31/12/2020	19/01/2023	115.000,00
Convênio	2021	00135.211113/2021-46	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO	PB	Implantar o projeto Em Poder e Ação: Direitos e Cidadania de Jovens e Mulheres Negras para atender jovens e mulheres negras em situação de risco e vulnerabilidade social em comunidades localizadas nos	População Negra	300 pessoas	30/09/2021	30/03/2023	218.056,46

					municípios de Alagoa Grande, Boa Vista, Campina Grande, Lagoa Nova e Queimadas, pertencentes ao território da Borborema no Estado da Paraíba.					
Termo de Fomento	2021	00135.211168/2021-56	MOVIMENTO UNIFICADO NEGRO DE DIVINOPOLIS - MUNDI	MG	Igualdade Racial, Transformação Social - Promoção da igualdade racial como forma de superação ao racismo por meio de oficinas, palestras e cursos na cidade de Divinópolis MG	População Negra	190 pessoas	18/10/2021	18/12/2022	110.000,00
Termo de Fomento	2021	00135.211139/2021-94	INSTITUTO DE PESQUISA E MEMORIA PRETOS NOVOS	RJ	Ampliação do acesso a conteúdo da Cultura Africana e Afro-Brasileira, na modalidade EAD, para interessados em geral, na perspectiva dos Direitos Humanos e da Promoção da Igualdade Racial, para fortalecer, promover e difundir a história da cultura, da memória e do patrimônio afro-brasileiro, fomentando o cumprimento da Lei nº 10.639/2003	População Negra	19.000 pessoas	09/11/2021	09/11/2022	139.590,00
Termo de Fomento	2021	00135.211164/2021-78	ASSOCIACAO DE RESISTÊNCIA CULTURAL DA COMUNIDADE QUILOMBOLA MANZO NGUNZO KAIANGO	MG	O Projeto Pretas na Pós visa promover monitoria qualificada de estudos para pessoas negras, prioritariamente mulheres, com o propósito de ampliar as oportunidades de aprovação em processos seletivos em programas de pós-graduação stricto sensu, contribuindo para melhoria do status social, posição no mercado de trabalho e renda.	População Negra	360 pessoas	17/11/2021	17/11/2023	357.551,00
Termo de Fomento	2021	00135.211173/2021-69	CASA DE CULTURA AFRO-GERAIS - CCAG	MG	Promoção da cultura e saberes afro-brasileiro, visando combater à discriminação racial e intolerância religiosa, através de formação sociocultural, com o objetivo de gerar renda e melhoria da qualidade de vida das famílias a serem atendidas pelo projeto TAMBORES AFRO GERAIS no município de Pirapora//MG	População Negra e PTCs	100 adultos, jovens e crianças	31/12/2021	31/12/2022	128.000,00
					Implementação do Centro de Memória Odum Orixás- meio século de educação					



Termo de Fomento	2021	00135.211149/2021-20	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ODUM ORIXAS	MG	contra racismo e preservação das culturas afro-brasileiras (registros, memórias e formação dos integrantes do grupo) para a produção de material educativo para a preservação e memória da ação de artistas negros educadores da Associação Odum Orixás na região metropolitana de Belo Horizonte/MG	População Negra	200 pessoas	16/12/2021	16/12/2022	140.000,00
Convênio	2021	00135.222064/2021-77	MUNICÍPIO DE OSASCO	SP	Capacitação de servidores municipais de Osasco/SP por intermédio de formações, visando a desconstrução do Racismo Estrutural com enfoque no enfrentamento ao Racismo Institucional e construção de políticas afirmativas	Servidores públicos	5.000 servidores municipais	14/12/2021	14/06/2023	102.113,33
TED	2021	00135.215650/2021-65	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA	Nacional	Projeto de Produção de conteúdo formativo do Curso "Raça/Cor no Sistema Prisional: respeito e acesso a direitos".	População Negra		15/10/2021	15/07/2022	99.000,00
TED	2021	00135.218489/2021-81	UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB	Nacional	Elaboração de projeto pedagógico e produção do conteúdo formativo EAD destinado a professores de ensino fundamental I da rede pública de ensino	Servidores públicos		28/10/2021	28/07/2022	480.000,00

#### Celebração de Acordos de Cooperação Técnica:

34. Após diálogos mantidos com diversos órgãos foram firmados Acordos de Cooperação Técnica nas áreas de segurança pública e promoção da igualdade racial, educação, saúde, bem como no âmbito do sistema prisional, com ênfase no respeito e acesso a direitos. Esses ajustes se consubstanciam em iniciativas do Estado com vistas a proteger os afrodescendentes e populações de perfil étnico-raciais contra todas as formas de discriminação, privação de direitos e contra a violência racial.

35. Como resultado dessas tratativas, foram assinados os acordos de cooperação técnica abaixo detalhados.

a) **Projeto "Igualdade Racial nas Escolas"**: Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2021, firmado entre a SNPIR/MMFDH e SEB/MEC com o objetivo de promover a formação continuada de professores do ensino fundamental I visando a implementação de ações de conscientização da igualdade racial na escola e contribuir para a aplicação da Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003;

b) **Projeto "A Segurança Pública na Promoção da Igualdade Racial"**: Acordo de Cooperação Técnica nº 7/2021, firmado entre SNPIR/MMFDH e SEGEN/MJSP para a implementação do Projeto que tem como objeto a execução de ações de ensino e pesquisa voltadas para a promoção da igualdade racial e o combate ao racismo, por meio de atividades como simpósios, seminários, webinar, publicações e pesquisas sobre a temática em segurança pública e da promoção da igualdade Étnico-racial com o objetivo de capacitar e especializar os profissionais que integram o Sistema Único de Segurança Pública (Susp);

c) **Projeto "Promoção da Equidade em Saúde"**: Acordo de Cooperação Técnica nº 6/2021, firmado entre SNPIR/MMFDH e SAPS/MS para a elaboração de estratégias e ações intersetoriais voltadas à promoção da Equidade na Saúde, a fim de enfrentar os determinantes sociais e melhorar as condições de saúde da população negra, da população albina, dos povos e comunidades tradicionais e demais populações em situação de vulnerabilidade social. Como desdobramento do ACT, o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 4.036, de 29 de dezembro de 2021, que destina mais de

27 milhões de reais como incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento das ações de equidade na Atenção Primária à Saúde, considerando o cadastro de populações quilombolas;

d) **Projeto "Raça/Cor no Sistema Prisional: respeito e acesso a direitos"** :Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2021, firmado entre o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial-SNPIR, e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio do Departamento Penitenciário Nacional/MJSP, que tem por objeto a formalização de atuação conjunta dos partícipes para a implementação do Projeto "Raça/Cor no Sistema Prisional: respeito e acesso a direitos", visando a capacitação de servidores e servidoras atuantes no sistema penitenciário, por meio de plataforma educacional do DEPEN, objetivando incentivar e qualificar as ações e atividades de promoção da Igualdade Étnico-Racial no âmbito do sistema penitenciário nacional;

e) **Acordo de Cooperação Técnica nº 8/2021**, firmado com o com o Ministério Público do Mato Grosso do Sul para a Implementação de ações conjuntas de enfrentamento ao racismo e combate à discriminação étnico-racial, proteção às jovens vítimas de violência e controle externo da atividade policial.

#### **Emissão de pareceres acerca de Projetos de Lei com impactos sobre a população afrodescendente.**

36. A Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, atenta a sua atribuição de propor a adequação e o aperfeiçoamento da legislação relativa aos temas de sua competência, por meio de sua Coordenação-Geral de Políticas Étnico-Raciais, tem emitido notas técnicas com posicionamentos favoráveis a projetos de lei cujas temáticas sejam pertinentes à proteção contra o racismo e contra a discriminação étnico-racial, à valorização da cultura e da história das populações afrodescendentes e à implementação de benefícios e de ações afirmativas que as beneficiem.

37. Nesse sentido, a SNPIR emitiu a **Nota técnica nº 1/2022** (2755386), elaborada por esta Coordenação, com parecer favorável ao Projeto de Lei nº 5.502/2016, que altera a redação do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre condições de repasse de recursos relativos à assistência social para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

38. O referido Projeto de Lei tem como público-alvo a população vulnerável no âmbito da assistência social, e estabelece condicionamento dos repasses dos recursos de assistência social à efetiva instituição e funcionamento de um Plano de Assistência Social dotado de diagnóstico da situação da população referenciada, considerando as vulnerabilidades de maior incidência, bem como o recorte étnico-racial.

39. Em outro momento, esta Secretaria emitiu a **Nota Técnica nº 23/2021** (2669469) com posicionamento favorável ao Projeto de Lei de Conversão nº 26/2021, relativo à Medida Provisória nº 1.061/2021 que "Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil (...)". O referido Projeto tinha como público-alvo a população vulnerável e os menos favorecidos, com grande destaque para as crianças e trata, ainda, em seu art. 30, do Programa Alimenta Brasil, que tem, entre suas finalidades, o objetivo de incentivar a agricultura familiar, promover a inclusão econômica e social e promover o acesso à alimentação pelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, considerando a alimentação adequada e saudável como um direito humano basilar.

40. No que se refere à prevenção à violência e à discriminação racial contra afro-brasileiros, o Departamento de Políticas Étnico-Raciais emitiu a **Nota Técnica nº 14/2021** (1875724), com parecer favorável ao Projeto de Lei nº 713/2019 que "Altera o art. 61, do Código Penal para considerar agravante o cometimento do crime em razão da raça, cor, etnia, religião, origem, orientação sexual, gênero e/ou deficiência".

41. Com o mesmo propósito, a Coordenação-Geral de Políticas Étnico-Raciais, por meio da **Nota Técnica nº 07/2021** (2275013), posicionou-se a favor do PL nº 4.218/2020. Este tinha por objetivo alterar a Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para prever o crime de injúria e dispor que o agressor participe de programas de recuperação e reeducação que tratem do combate ao racismo; bem como alterar o art. 140, § 3º, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

42. Em outra oportunidade, por meio da **Nota Técnica nº 22/2021** (2651213), a supracitada Coordenação exarou parecer favorável ao substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.749/2015, o qual tinha por escopo tipificar o crime de injúria racial coletiva e tornar pública incondicionada a respectiva ação penal.

43. Ainda na seara penal, ao analisar o Projeto de Lei nº 80/2016, que dispunha sobre a prática de crime de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional por intermédio da rede Internet ou de outras redes de computadores de acesso público, a SNPIR emitiu a **Nota Técnica nº 100/2020** (1281115), sendo favorável ao referido PL.

44. Outro documento emitido por este órgão com grande relevância trata-se da **Nota Técnica nº 02/2022** (2757058), ao Projeto de Lei nº 5.434/2016, que "altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências, para nela incluir a homenagem a personalidades femininas e negras nas cédulas de moeda-papel e nas moedas metálicas". Foi emitido parecer favorável na medida em que o projeto contribui para o fortalecimento da identidade e aumento da representatividade das mulheres negras, bem como para a valorização de sua história e cultura, o que, em última análise, visa erradicar a discriminação contra as mulheres afrodescendentes e ratificar sua importância na luta por direitos e na construção da identidade nacional.

45. No âmbito da educação e das políticas afirmativas, esta Secretaria emitiu a **Nota técnica nº 82/2020** (1257706). Ao examinar o Projeto de Lei nº 3.432/2020, que versava sobre a

indução de ações afirmativas na pós-Graduação concluiu-se que sua aprovação refletiria na elevação do aperfeiçoamento da escolaridade das pessoas negras promovendo igualdade de oportunidades no nível superior educacional (Pós-Graduação), motivo pelo qual nos posicionamos de modo favorável.

46. No tocante às Cotas regidas pela Lei 12.711/2012, este órgão elaborou a **Nota Técnica nº 172/2020** (1512907), pela qual emitiu juízo favorável quanto a continuidade e ampliação da ação afirmativa.

47. Em sentido contrário, ao analisar o Projeto de Lei nº 4.602/2019, que dispunha sobre a vedação de utilização de cotas em novo curso superior ou técnico de ensino médio quando o candidato já tiver concluído curso superior ou técnico de ensino médio no qual tenha ingressado pela política afirmativa, a SNPIR emitiu a **Nota Técnica nº 46/2022** (3142676), apresentando argumentos para impedir o prosseguimento da proposta uma vez que seu objeto tem impactos negativos aos direitos das pessoas afrodescendentes e de perfil étnico-racial, bem como aos demais grupos vulneráveis, consubstanciando-se em verdadeiro retrocesso social.

48. Outro parecer de indubitável relevância trata-se da **Nota Técnica nº 66/2020** (1241204), à Proposta Legislativa nº 3.411/2020, que visava alterar a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que versava sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, para dispor sobre a inclusão de informações relativas a raça/cor e condição de pessoa com deficiência na notificação compulsória de casos de Covid-19. O PL tinha por objetivo possibilitar a análise dos impactos da pandemia de forma pormenorizada, sem olvidar as pessoas vulneráveis e de perfil étnico-racial.

49. No campo da cidadania e dos direitos políticos, esta Coordenação-Geral elaborou a **Nota Técnica nº 08/2021** (1867276) com análise do Projeto de Lei nº 8.350/2017, que visava alterar a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para prever a destinação de recursos do Fundo Partidário para a promoção da participação política de afrodescendentes. A SNPIR posicionou-se de forma favorável, uma vez que a conversão do referido PL em Lei tinha por objetivo aumentar a participação de pessoas negras na vida política do país e representar a real diversidade da sociedade brasileira, contribuindo para fomentar o diálogo social inclusivo com todos os grupos étnicos na sociedade brasileira.

50. Esta Secretaria opinou, ainda, a favor do Projeto de Lei nº 199/2022, que tinha por objetivo "vedar a criação de partidos políticos com orientação ideológica discriminatória, inclusive o nazismo, e obrigar os Estatutos disporem de normas sobre a prevenção, repressão e combate ao racismo e demais formas de discriminação. Nesse desígnio, emitimos a **Nota Técnica nº 9/2022** (2807555).

51. Noutro giro, de forma a prevenir condutas racistas e discriminatórias através da educação, este órgão posicionou-se favoravelmente ao PL nº 5.245/2020, que determinava a introdução de conteúdos relacionados a Direitos Humanos e combate ao racismo e outras formas de discriminação em cursos de capacitação de agentes de segurança pública e privada - **Nota Técnica nº 18/2022** (2847696).

52. Com objeto afim, o PL nº 1.768/2022, que determina que as empresas concessionárias de serviço de transporte público de passageiros ofereçam cursos de formação para condutores, cobradores e fiscais, com vistas a orientar a conduta desses trabalhadores diante de situações de discriminação, racismo, violência doméstica e familiar, atos libidinosos e/ou crimes sexuais, também obteve parecer positivo deste órgão, por meio da **Nota Técnica nº 38/2022** (3068935).

53. Por fim, salienta-se que a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial defendeu a criação do Fundo de Promoção da Igualdade Racial, estabelecido pela Proposta de Emenda à Constituição nº 115/2015. Por meio da **Nota Técnica nº 31/2022** (3012493), a SNPIR defendeu que proposta de criar um Fundo de Promoção da Igualdade Racial com o objetivo de assegurar recursos para o desenvolvimento de ações e políticas voltadas à população negra vai ao encontro dos princípios contidos em diversos instrumentos legais balizadores da atuação estatal, tanto em âmbito interno quanto internacional, assegurando recursos para o desenvolvimento de ações e políticas voltadas à população negra, sobretudo nas áreas de habitação, educação e formação profissional.

#### **Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR**

54. Outra iniciativa elencada como prioridade para esta Secretaria é a ampliação do Sistema de Promoção da Igualdade Racial. Instituído pelo Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) e regulamentado pelo Decreto nº 8.136/2013, o SINAPIR foi instituído como forma de organização e articulação federativa voltada à implementação conjunta de políticas e serviços destinados à superação das desigualdades étnico-raciais, mostrando-se um instrumento essencial para a institucionalização da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

55. Atualmente, o SINAPIR conta com a adesão de 24 Estados e do Distrito Federal, e 183 municípios, conforme informações disponíveis em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/igualdade-etnico-racial/acoes-e-programas/sinapir/SINAPIRGeralAtualizado19082022.pdf>. Para fomentar as adesões a Secretaria tem buscado articulação com estados e municípios e o apoio de parlamentares.

56. Ante o exposto, esta Coordenação-Geral, órgão da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, reafirma o seu compromisso com a articulação, a execução e o acompanhamento de políticas públicas para a promoção da igualdade étnico-racial, em consonância com suas competências regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 10.883/2021.

57. Sendo essas as considerações desta Coordenação-Geral de Políticas Étnico-Raciais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**VANDERLEI LOURENÇO**

Coordenador Geral de Políticas Étnico-Raciais  
Departamento de Políticas Étnico Raciais  
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Lourenço Francisco, Coordenador(a)-  
Geral de Políticas Étnico-Raciais**, em 14/09/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília,  
com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>,  
informando o código verificador **3167224** e o código CRC **7B94C23E**.

Referência: Processo nº 00105.002461/2022-62

SEI nº 3167224



3165200



00105.002461/2022-62



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**  
**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA DIGNIDADE DA MULHER**

Despacho nº 164/2022/CGADS/DPDM/SNPM/MMFDH

Brasília, 05 de setembro de 2022.

Destino: **Ao DPDM.**

Assunto: **Manifestação LAI (Plataforma Fala.BR).**

1. Em resposta ao Despacho 689 (3160232) que encaminha o Ofício nº 934 (SEI nº 3156850), que trata do Pedido de Informação (SEI nº 3156843) acerca do número de denúncias feitas por mulheres negras que sofreram e denunciaram crimes de racismo, informamos que a demanda deve ser respondida pela Coordenação-Geral do Sistema Integrado de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência/ Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, que já se manifestou solicitando o período para apresentar os dados, conforme E-mail solicitação de complemento da área (3159211).
2. No que se diz respeito às medidas vigentes pelo Ministério para auxiliar e acolher essas mulheres, informamos que, dentro de nossas competências, a temática é contemplada nas ações do Decreto 10.987/22, que Institui o Programa Mães do Brasil.

Atenciosamente,

\*assinatura eletrônica\*

**CYNTHIA ESPÍRITO SANTO SOARES PEREIRA**

Coordenadora-Geral de Assuntos e Desafios Socioculturais



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Espírito Santo Soares Pereira**,  
**Coordenador(a)-Geral de Assuntos e Desafio Socioculturais**, em 15/09/2022, às 11:27,  
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543,  
de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>,  
informando o código verificador **3165200** e o código CRC **2AD41C2F**.

